



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO (CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL).

Anexo II - Salas 165-B – tel. (0xx61) 3216-6210 / fax (0xx61) 3216-6225

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MARCO MAIA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. _____, DE 2010.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL por 60 (sessenta) dias a contar do término dos trabalhos em 14 de agosto de 2012.

Senhor Presidente,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, ainda, nos termos do **Requerimento n. 28/12**, de autoria do Deputado Arnaldo Jordy, que “requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, aprovado unanimemente em reunião realizada no dia 03/07/2012, **DECIDIU PELA APROVAÇÃO** do referido requerimento de prorrogação, por 60 (SESSENTA) dias”.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 14/08/2012.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 03 de abril de 2012, com a eleição da Mesa e indicação da Relatora, e entrará em recesso em julho, retomando efetivamente aos seus trabalhos em 1º de agosto de 2012.

Ocorre que as ações desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito

